



Dispõe sobre a destinação de vaga(s) remanescente(s) do curso de MEDICINA da Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP, para o **2º período letivo de 2025**, através de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior Nacional credenciada pelo MEC, estabelecendo as normas com os critérios e procedimentos a serem aplicados.

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer, **para o 2º período letivo de 2025**, normas com critérios e procedimentos exclusivamente destinados à inscrição, análise e julgamento dos pedidos de transferência de estudantes de outras instituições de ensino superior (IES) nacionais, credenciadas pelo MEC, para o preenchimento de 1 (uma) vaga no curso de Medicina desta Universidade.

O processo de seleção será dividido nas seguintes fases:

- **INSCRIÇÃO:** Inscrição on-line na Central do Candidato, disponível no site da Unicap, em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Portaria.
- **AValiação:** Realização de prova avaliativa sobre os conteúdos correspondentes a cada período ofertado.
- **RESULTADO:** Publicação dos resultados das provas, entrega dos documentos complementares, divulgação da classificação oficial e realização da matrícula.

1. VAGAS

Vaga para o 2º período: disponibilização de 1 (uma) vaga remanescente para o 2º período do curso de Medicina, destinada exclusivamente ao(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente, com aprovação em TODAS as disciplinas, apenas o 1º período da matriz curricular do curso de Medicina em uma instituição de ensino superior (IES) nacional credenciada pelo MEC, conforme o disposto nesta Portaria. O(a) candidato(a) que tiver cursado outros períodos da matriz curricular do curso de Medicina, na IES de origem, será eliminado(a) do presente processo de transferência.

2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Comprovação de vínculo acadêmico e situação acadêmica em todos os períodos desde o ingresso no curso, incluindo matrícula regular, períodos cursados, trancamento de matrícula ou transferências entre IES anteriores, junto à atual IES nacional credenciada pelo MEC; não sendo admitidas, sob qualquer hipótese, instituições estrangeiras, cumpridos os seguintes requisitos:

2.1.1. ter cursado exclusivamente e integralmente todas as disciplinas, que determinam a vaga/período do curso, não se admitindo candidato que tenha cursado disciplina ou período letivo em instituição estrangeira;

2.1.2. ter sido admitido no curso de Medicina na IES nacional de origem, credenciada pelo MEC, por meio de processo seletivo (vestibular ou ENEM), com comprovação dos respectivos resultados (escores do vestibular ou média do ENEM), não se admitindo processo seletivo de admissão em instituição estrangeira realizado ou admissão via processo seletivo do PROUNI;

2.1.3. no caso de haver transferências anteriores entre IES nacionais credenciadas pelo MEC para o mesmo curso de Medicina, a contagem dos períodos cursados será considerada a partir do primeiro ingresso (primeira IES de matrícula via vestibular ou ENEM).

Handwritten signature

- 2.2. Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria pelo candidato(a) classificado, a UNICAP reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação, conforme o processo classificatório desta Portaria, para a realização imediata de sua matrícula.

3. INSCRIÇÃO (PRAZO, PROCEDIMENTOS E TAXA)

3.1. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas do dia 01 ao dia 04 de agosto de 2025.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS

A inscrição neste processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pelo site <https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>.

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve anexar PDF dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG) ou da CNH (frente e verso);
- CPF ou CNH ou Carteira de Identidade que contenha a informação (frente e verso);
- Matriz Curricular da IES de origem (Grade Curricular);
- Histórico Escolar da(s) IES(s) de origem, completo, contendo o Coeficiente de Rendimento (CR) geral.

Informações importantes:

- A inscrição será avaliada de acordo com a periodização do histórico escolar, eliminando do processo seletivo, sem direito a recurso, candidatos que não atendam a periodização exigida.
- As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não se responsabilizando a UNICAP por eventuais consequências decorrentes de informações incorretas, e-mails ilegíveis ou endereços incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

3.3. DA TAXA

A taxa de inscrição é no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vencimento em 04 de agosto de 2025.

Após o envio dos documentos obrigatórios, será gerado o boleto da taxa de inscrição, devendo ser realizado o pagamento até 04 de agosto de 2025, na rede bancária, sendo essa condição para continuidade no processo seletivo.

Não será aceito **comprovante de agendamento** de pagamento da taxa de inscrição.

Caso o(a) candidato(a) não comprove o efetivo pagamento da taxa, será excluído do processo seletivo.

ATENÇÃO: EM NENHUMA HIPÓTESE HAVERÁ DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA INSCRIÇÃO.

4. AVALIAÇÃO

- 4.1. Os(as) candidatos(as) inscritos que atendam aos requisitos de periodização correta realizarão a prova de seleção para as vagas, conforme informações abaixo:

Data da Prova: 06 de agosto de 2025

Horário da PROVA: 14h às 16h

Local da PROVA: bloco B – sala 611 – 6º andar

- 4.2. Os(As) candidatos(as) devem comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.3. Durante todo o período da prova, o celular deverá permanecer desligado e guardado.
- 4.4. O material com os assuntos da referida prova segue em anexo.

5. DIVULGAÇÃO DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

A relação dos(as) candidatos(as) pré-classificados(as), em ordem de pré-classificação, será divulgada a partir das 17h, no dia 07 de agosto de 2025, no site <https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. Nos dias 07 e 08/agosto/2025, o(a) candidato(a) pré-classificado deverá realizar o *upload* dos documentos especificados nos itens 6.4 e 6.5, abaixo.

6.2. **NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO.**

6.3. A documentação deverá ser enviada por meio da Central do Candidato, disponível no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), em formato PDF, sem rasuras, legíveis e com cada página em arquivo individual, **com AUTENTICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** de Ensino Superior (IES) de origem, devidamente credenciada pelo MEC, ou por meio de **AUTENTICAÇÃO CARTORIAL**.

6.4. DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- Histórico Escolar constando a forma de admissão, **EXCLUSIVAMENTE**, para o curso de **MEDICINA**, com os dados correspondentes, entre eles a forma de admissão: processo seletivo vestibular ou ENEM, com os seus respectivos resultados; a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão; e as disciplinas cursadas com seus respectivos resultados (nota/carga horária);
- declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), informando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica, caso a informação não conste no histórico escolar;
- programações acadêmicas das disciplinas cursadas na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), informando os códigos das disciplinas, a carga horária e o ano de aplicação, conforme o histórico escolar apresentado;
- descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente apenas as menções APROVADO ou REPROVADO;
- declaração da IES nacional de origem, informando o Ato Autorizativo do curso pelo MEC (autorização, reconhecimento ou renovação do reconhecimento), caso não conste do Histórico Escolar;
- declaração da IES de origem (credenciada pelo MEC) de que a matrícula do(a) candidato(a) não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA CÍVEL da Justiça Federal e da Justiça Estadual, que são emitidas, **certificadas e baixadas através dos sites da Justiça Federal e Justiça Estadual**, (ambas recentes, datadas do período compreendido entre a publicação desta Portaria e a data de realização da matrícula na Unicap).

6.5. DOCUMENTOS PESSOAIS

- Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;
- Documento de quitação com o serviço militar (masculino e maior de 18 anos);
- Título de eleitor;
- Comprovante da regularidade no último exercício eleitoral, dos dois (2) turnos, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento.

7. SERÁ EXCLUÍDO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO O(A) CANDIDATO(A) QUE:

- 7.1. não fizer a entrega de qualquer um dos documentos exigidos ou não cumprir qualquer dos requisitos dispostos nesta Portaria;
- 7.2. tenha como forma de admissão na IES nacional de origem como Portador de Diploma;
- 7.3. tenha realizado mudança interna de curso para Medicina na IES de origem, independente da forma de admissão;
- 7.4. tenha sofrido REPROVAÇÃO em qualquer disciplina da grade curricular integrante do curso (considerado o item 1), na IES de origem, independente do motivo, ou em qualquer Instituição que esteve matriculado, supondo ter ocorrido transferências anteriores, exceto disciplinas específicas para o cumprimento das ATC's.

8. RESULTADO - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A relação dos classificados será disponibilizada no portal do processo seletivo (<https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>), **a partir das 17h, no dia 11 de agosto de 2025.**

8.1. DO SISTEMA CLASSIFICATÓRIO

A classificação será realizada com base nos seguintes critérios:

- 1) Cálculo da Média Ponderada:
 - a) a média ponderada será calculada com 70% da nota da prova específica e 30% do Coeficiente de Rendimento ou média geral obtida na IES de origem.
- 2) Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:
 - a) será considerada a maior nota da prova.
 - b) persistindo o empate, será levado em conta o maior argumento de classificação do processo seletivo de ingresso (Vestibular ou ENEM) na IES de origem.
- 3) Verificação de Documentação:
 - a) a análise interna verificará a integridade e a conformidade da documentação apresentada.
- 4) Cumprimento das Normas:
 - a) a classificação final dependerá do cumprimento das normas e critérios estabelecidos na presente Portaria, bem como das disposições estatutárias e regimentais da UNICAP.

9. MATRÍCULA ACADÊMICA

- 9.1. **Comunicação da Data de Matrícula** – O(A) classificado(a) receberá, por e-mail, a data e os procedimentos necessários para a realização da matrícula.
- 9.2. **Organização das Disciplinas** - As disciplinas são organizadas em módulos que respeitam os pré-requisitos. O(A) candidato(a) que desejar solicitar dispensa de disciplinas cursadas na IES de origem deverá procurar orientação junto à Coordenação do curso.
- 9.3. **Importante** - A dispensa de disciplinas não resultará em ajuste ou redução do valor das parcelas que compõem a semestralidade, pois o sistema acadêmico é estruturado em módulos fechados, com custo integral.
- 9.4. **Custos e Compensações** - Ao efetuar a matrícula, o aluno se compromete ao pagamento integral da semestralidade, assim como dos semestres subsequentes, não havendo compensação ou desconto referente a valores pagos na IES de origem.
- 9.5. **Documentação do Responsável Financeiro (no período da matrícula)** - Caso o(a) candidato(a) opte por indicar um responsável financeiro (pessoa física ou jurídica), este deverá preencher uma declaração de responsabilidade financeira, cujo modelo segue anexo ao e-mail. O responsável financeiro deverá imprimir, preencher, assinar e enviar o documento para o e-mail medicina.extravestibular@unicap.br, juntamente com os documentos complementares, por meio do Google Drive.

Documentação Necessária

- **Pessoa Física:** identidade (RG), CPF, endereço, telefone celular e/ou fixo, e e-mail.
- **Pessoa Jurídica:** contrato social, CNPJ, endereço, telefone celular e/ou fixo, e e-mail.

Todos os procedimentos deste edital seguem as normas de proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança e privacidade das informações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 31 de julho de 2025.



Prof. Dr. Pe. Delmar Araújo Cardoso, S.J.
Vice Reitor

